



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

DECRETO Nº 181/2013

Data: 03.05.2013

Ementa: abre crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.144.418,70, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais nos termos dos artigos 1º a 7º da Lei Municipal nº 1.827 de 02/05/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 2.144.418,70 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos), por excesso de arrecadação na forma abaixo discriminada:

0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
12.361.0021.1.008	Const. Aquisição de Bens do Ativo Imobilizado nas Escolas do Ensino Fundamental - OR			
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1105	R\$	2.241,36
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0035.1.013	Construções, e ampliações das Unidades de Saúde			
44.90.51.00	Obras e Instalações	31338	R\$	194.458,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	31340	R\$	82.170,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	31342	R\$	177.776,50
1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE			
1301	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
20.606.0053.2.071	Manutenção e Revitalização do Dpto de Agricultura			
33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço P/ Distrib. Gratuita	31853	R\$	88.000,00
1303	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS			
26.782.0053.1.025	Obras e Aquisição de Bens Imobilizados pelo Depto. de Estradas de Rodagem			
44.90.51.00	Obras e Instalações	31852	R\$	1.099.772,84
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	31853	R\$	500.000,00
TOTAL			R\$	2.144.418,70

Art. 2º Os recursos necessários à execução no contido no artigo 1º deste decreto decorrerão do excesso de arrecadação e não terá redução de dotação no orçamento do exercício de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2013.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal